



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3986 DE 26 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, aos Servidores Públicos do Município de Joaçaba(SC), revisão geral anual e reajuste salarial incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de maio de 2010, na seguinte forma:

I - revisão geral anual na ordem de 5,3% (Cinco vírgula três por cento), conforme variação do INPC do período de Maio/09 à Abril/10, sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores de que trata a Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, respectivos Anexos, a Lei Complementar nº 80 de 12 de março de 2004 e alterações, inativos e pensionistas regidos pela Lei Complementar nº 099 de 24 de junho de 2005, Lei Complementar 94 de 04 de março de 2005; Lei Complementar 101/2005 e alterações; Lei Complementar 119/2006 e alterações; Lei Complementar 140/2007 e alterações; Lei Complementar 145/2007 e alterações; Lei Complementar 147/2007 e alterações; Lei Complementar 173/2009 e alterações; sobre os vencimentos dos agentes políticos de que trata a Lei nº 3.716 de 17 de dezembro de 2007;

II - revisão geral anual na ordem de 5,3% (Cinco vírgula três por cento), sobre os vencimentos dos servidores do SIMAE, regidos pela Lei Complementar nº 02/93.

III - revisão geral anual na ordem de 5,3% (Cinco vírgula três por cento), sobre os vencimentos dos servidores efetivos, e proventos dos cargos em comissão do Quadro Geral da Câmara de Vereadores;

IV - reajuste na ordem de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, inativos e pensionistas com direito à paridade, e servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

Joaçaba, SC, 26 de maio de 2010.

RAFAEL LASKE

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/12/2011